



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano VI - Edição nº 00677 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DB2900F52967D622AC7257E317A8FF1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LEI Nº 18/2021, 27 DE ABRIL DE 2021. “ALTERA OS ART. 1º DA LEI 03/2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – AET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- LEI Nº 17/2021, 27 DE ABRIL DE 2021. “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA”.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 18/2021, 27 DE ABRIL DE 2021.**

"Altera os art. 1.º da Lei 03/2021, que trata da Concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO – AET, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Altera o art. 1.º da Lei 03/2021, para autorizar o Poder Executivo a aumentar, para 250 (duzentos e cinqüenta) famílias/pessoas, a concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO - AET, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), pelo prazo de 4 (quatro) meses, à pessoa física economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019 a que se refere à Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficando autorizada a regulamentação de majoração da quantidade de famílias beneficiadas através de Decreto por parte do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de abril de 2021.

Luz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 17/2021, 27 DE ABRIL DE 2021.**

"Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, para o enfrentamento da COVID-19 através da Concessão de Auxílio Emergencial.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita mediante a utilização da Fonte de Recursos Ordinários.

Art.3º - A Contabilidade Municipal no momento da abertura do Crédito de que trata o Art. 1º desta Lei fará a devida Classificação Funcional e Programática, com os respectivos Elementos de Despesa e Fonte de Recurso que comporão as dotações orçamentárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 de abril de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal.

Página 1 de 1